



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS
DO MUNICÍPIO DE TEÓFILO OTONI/MG - SISPREV**

Rua Conselheiro Mayrink, 389, Centro – Teófilo Otoni/MG – CEP: 39800-063

Telefones: (33) 3522. 2900; 3522. 1511

PORTARIA Nº 023/2012.

**DISPÕE SOBRE A EMISSÃO DE
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO
PREVIDENCIÁRIO E CERTIDÃO
POSITIVA COM EFEITO DE
NEGATIVA, PELO SISPREV-TO.**

A Diretoria Executiva do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Teófilo Otoni, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 59, VII da Lei 4974/01 c/c art. 5º, XXXIV, “b” da Constituição Federal e arts. 205 e 206 do Código Tributário Nacional, **RESOLVE:**


Art. 1º - O Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Teófilo Otoni-MG emitirá Certidão Negativa e Positiva com efeito de Negativa referente às Contribuições Previdenciárias de sua competência.

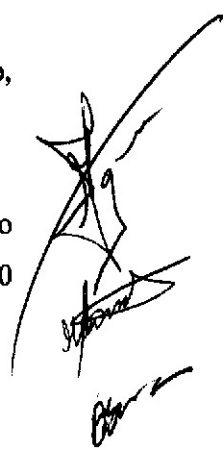
Art. 2º - As certidões de que trata esta Portaria serão emitidas mediante prévio requerimento do interessado.

§1º - São considerados interessados para fins de requerimento das certidões de que trata esta Portaria os segurados do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Teófilo Otoni-MG, o Município de Teófilo Otoni, bem como, os órgãos responsáveis pelo repasse das contribuições previdenciárias referente às cotas segurado e patronal, e a Câmara Municipal de Teófilo Otoni.

§2º - Do requerimento deverá constar o nome do solicitante, sua qualificação, CNPJ ou CPF, endereço completo.

Art. 3º - A Certidão será emitida no prazo máximo de 10 (dez) dias contados do 1º (primeiro) dia útil subsequente ao protocolo do requerimento, e terá validade de 60 (sessenta) dias contados da data de sua emissão.

PUBLICADO
Dia 28 de 05 / 2012

Ass. Diretor
Marcos Figueira da Silva
Diretor Administrativo
Financeiro do SISPREV - TO





**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS
DO MUNICÍPIO DE TEÓFILO OTONI/MG - SISPREV**

Rua Conselheiro Mayrink, 389, Centro – Teófilo Otoni/MG – CEP: 39800-063

Telefones: (33) 3522. 2900; 3522. 1511


Art.5º - A emissão da Certidão Negativa não exclui o direito de o Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Teófilo Otoni-MG cobrar qualquer débito que venha a ser apurado dentro de seu período de validade

Art. 6º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Teófilo Otoni, 28 de maio de 2012.


Edna Figueira Sena
Diretora Presidente do SISPREV


Marcos Figueira da Silva
Diretor Administrativo – Financeiro
Do SISPREV


Maria Gerarda Bomfim Panasco
Diretora de Previdência e Atuária
Do SISPREV

PUBLICADO

Dia 28 de 05 de 2012


Ass. Diretor

Marcos Figueira da Silva
Diretor Administrativo
Financeiro do SISPREV - TO